



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , dede 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objetivando a **“Contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos”.***

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 90.984,93 (Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

- a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5418	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
5435	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
5436	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
5437	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
5451	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467
5452	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
5453	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
5454	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
5455	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
3169	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	19
8063	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	23
8110	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	23
3170	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	33
8064	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
8111	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
3171	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	46
3172	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	55



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3173	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
8065	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
8112	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
3174	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	80
8066	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
8113	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
3176	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	93
8067	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
8114	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
3177	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
8068	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	119
8115	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	119
3178	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	126
8069	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	131
8116	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	131
3179	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	140
3180	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	152
8070	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
8117	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
3181	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	170
8071	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	175
8118	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	175
3182	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	184
3183	339030170000	MATERIAL DE	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS	194



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADOS		HUMANOS	
8072	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	198
8119	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	198
3187	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	234
3188	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
8073	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	251
8120	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	251
3189	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	260
3191	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3192	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3193	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3194	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286
3201	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3202	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3203	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3204	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
8074	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	299
8075	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	300
8077	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	380
8078	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	381
8121	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	299
8122	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	300
8124	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	380
8125	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	381



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		EQUIPAMENTO			
3205	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409
3206	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
8079	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	416
8126	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	416
3209	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	424
8080	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	428
8127	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	428
3210	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3211	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3212	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3213	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3214	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3215	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
3216	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3221	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3222	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3223	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3224	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3217	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3218	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3219	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3220	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
8081	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	470



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8082	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	471
8083	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	488
8084	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	489
8089	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	537
8090	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	538
8091	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	539
8092	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
8085	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
8086	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	570
8087	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	571
8088	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	572
8128	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	470
8129	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	471
8130	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	488
8131	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	489
8136	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	537
8137	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	538
8138	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	539
8139	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
8132	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
8133	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	570
8134	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	571
8135	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	572
3225	339030170000	MATERIAL DE	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A	578



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADOS		SAUDE	
3226	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	589
3227	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
3228	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	619
3229	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3230	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
8093	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	627
8140	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	627
3231	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	640
3232	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	649
3233	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
3234	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	664
8094	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	669
8141	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	669
3235	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	677
3236	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700
3237	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	701
3238	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	702
8095	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	709
8142	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	709
3239	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	719
3240	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730
8096	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	734
8143	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	734



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		EQUIPAMENTO			
3241	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	743
3242	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	755
8097	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	761
8144	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	761
3243	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	769
8098	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	775
8145	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	775
3244	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	791
8099	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	795
8146	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	795
3245	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	803
8100	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	807
8147	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	807
3246	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	817
8101	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	821
8148	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	821
3247	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	828
8102	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	832
8149	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	832
3248	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	841
3249	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	851
8103	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	855
8150	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	855



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3250	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	869
3251	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3252	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	871
3253	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	888
3254	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	896
3255	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904
8104	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	879
8105	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	892
8106	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	899
8107	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	907
8151	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	879
8152	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	892
8153	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	899
8154	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	907
3256	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	920
3257	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	921
3258	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	922
8108	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	932
8155	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	932
3259	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	941
8109	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	948
8156	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	948



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: __:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: __:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Forma de entrega dos materiais: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

8.1.7. Condições de Pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

- **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Anexo V)**

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração **(Anexo VII)**

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

inabilitará o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO
AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES
PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 13 de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 001/2020, edital de licitação nº 001/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os **pagamentos** serão efetuados em até 30 **dias após a entrega dos serviços**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, num prazo de até 10 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I – SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR MAXIMO UNIT.	VRL. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	Recarga Cart. HP Black Série 3000 e 5000	UNID	50	19,00			
2	Recarga Cart. HP Color Série 3000 e 5000	UNID	50	20,00			
3	Cartucho Tinta HP 21-27-60-122 Remano Black	UNID	20	58,33			
4	Cartucho Tinta HP 22-28-60-122 Remano Color	UNID	20	69,66			
5	Cartucho Tinta HP 21 Original Black	UNID	5	101,50			
6	Cartucho Tinta HP 22 Original Color	UNID	5	135,00			
7	Cartucho Tinta HP 27 Original Black	UNID	5	103,00			
8	Cartucho Tinta HP 28 Original Color	UNID	5	114,00			
9	Cartucho Tinta HP 60 Original Black	UNID	5	97,00			
10	Cartucho Tinta HP 60 Original Color	UNID	5	122,00			
11	Cartucho Tinta HP 122 Original Black	UNID	5	73,00			
12	Cartucho Tinta HP 122 Original Color	UNID	5	91,00			
13	Recarga Cart. Toner HP 285-435-436-2612-3906	UNID	200	50,00			
14	Cartucho Toner HP 285-435-436-2612-3906 Remano	UNID	20	75,00			
15	Cartucho Toner HP 285-435-436 Original	UNID	5	441,33			
16	Cartucho Toner HP 2612 Original	UNID	2	474,00			
17	Recarga Toner HP 80X	UNID	20	50,00			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18	Recarga Toner Sansumg D101-D111-SCX4300 e SCX4623	UNID	50	50,00			
19	Recarga Toner Sansumg SCX5530	UNID	10	95,00			
20	Cartucho Toner Sansumg D101-D111 Remano	UNID	5	100,00			
21	Cartucho Toner Samsung SCX4300 e SCX4623 Remano	UNID	2	93,33			
22	Recarga Toner Sharp AM900	UNID	2	93,33			
23	Recarga Toner Xerox 3125	UNID	2	93,33			
24	Cartucho Toner OKY C530 Black Compative	UNID	4	185,00			
25	Cartucho Toner OKI C530 CYAN Compative	UNID	3	180,00			
26	Cartucho Toner OKI C530 YELLOW Compative	UNID	3	180,00			
27	Cartucho Toner OKI C530 MAGENTA Compative	UNID	3	180,00			
28	Cartucho de Toner HP CE310 Black Original	UNID	5	430,00			
29	Cartucho de Toner HP CE311 Cyan Original	UNID	5	452,00			
30	Cartucho de Toner HP CE312 Magenta Original	UNID	5	542,00			
31	Recarga de Toner HP CE313 Yellow Original	UNID	5	453,00			
32	Recarga de Toner HP CE310 Black Original	UNID	10	75,00			
33	Recarga de Toner HP CE311/CE312/CE313 COLOR	UNID	15	75,00			
34	Tinta Epson 664120 Black Original	UNID	5	73,00			
35	Tinta Epson 664220 Cyan Original	UNID	5	73,00			
36	Tinta Epson 664320 Magenta Original	UNID	5	73,00			
37	Tinta Epson 664420 Yellow Original	UNID	5	73,00			
38	Cilindro OPC	UNID	100	20,00			
39	Lamina Limpeza Toner	UNID	100	20,00			
40	Mag Roller de Toner	UNID	30	16,00			
41	PCR Toner	UNID	30	16,00			
42	Chip para Toner	UNID	10	20,00			
43	Doctor Blade de Toner	UNID	30	20,00			
44	Peça Unidade Fusão Impressora Samsung 5530 Original	UNID	2	580,00			
45	Peça Rolo Pressor Impres. Laserjet	UNID	3	150,00			
46	Peça Rolo Fusor Impres. Laserjet	UNID	3	160,00			
47	Peça Pelicula da Fusão Impres. Laserjet	UNID	3	160,00			
48	Peça Engrenagem da Fusão Impres. Laserjet	UNID	6	50,00			
49	Peça Bucha do Rolo Pressor Impr. Laserjet	UNID	6	28,00			
50	Peça Carro de Impressão Imp. Officejet	UNID	2	70,00			
51	Peça Fita Impressora EPSON FX890	UNID	10	15,00			
52	Peça Cabeça Impressão EPSON	UNID	1	170,00			
53	Serviço Manutenção em Impressora (Limpeza)	SRVÇ	20	70,00			
54	Serviço de Conserto/Reparo Impressora	SRVÇ	15	50,00			



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LOTE II – MAQUINAS DE XEROX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTO MFP (MULTIFUNCIONAL) limitado a 9.000 cópias por equipamento - custo (0,1078) centavos por página. -LASERJET MONOCROMÁTICA, -VELOCIDADE 16 CÓPIAS / 12 IMPRESSOES P/MINUTO -PRÉ ESCALA 2 AMPLIAÇÕES E 3 REDUÇÕES -ALIMENTAÇÃO DO PAPEL 02 GAVETAS P/250 FOLHAS E BYPASS DE 50 FOLHAS E ALIMENTADOR SIMPLES PARA 30 FOLHAS -RESOLUÇÃO 600 DPI -ESCALA DE ZOOM VARIÁVEL DE 25% A 400% -TIPOS DE PORTAS USB E PARALELA -COMPATIBILIDADE WINDOWS 98 /ME/2000/XP	MEN SAL	12	R\$ 2.970,00			

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo visando a contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

O Secretário de Administração ainda justifica em seu pedido conforme segue:

“Todas as Secretarias desta Prefeitura necessitam do xérox para realizar os trabalhos diários desta Prefeitura, muitas vezes o xérox para esta administração sai muito mais em conta do que se fossemos imprimir documentos em nossas impressoras. Sabemos que não possuímos este serviço aqui no Município, e que para tal aquisição temos que nos deslocar para alguma cidade vizinha a fim de atender este serviço.

“Todas as Secretarias desta Prefeitura necessitam do xérox para realizar os trabalhos diários desta Prefeitura, muitas vezes o xérox para esta administração sai muito mais em conta do que se fossemos imprimir documentos em nossas impressoras. Sabemos que não possuímos este serviço aqui no Município, e que para tal aquisição temos que nos deslocar para alguma cidade vizinha a fim de atender este serviço.

Sendo assim é que vimos por meio deste solicitar a abertura de um novo processo licitatório para a contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimentos de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xérox, sendo uma na Escola Municipal, Secretária de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 90.984,93 (Noventa Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), afirmo ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado”.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
5418	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
5435	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	296
5436	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	297
5437	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	298
5451	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	467
5452	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	468
5453	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	469
5454	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	486
5455	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	487
3169	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	19
8063	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	23
8110	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	23
3170	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	33
8064	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
8111	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	37
3171	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	46
3172	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	55
3173	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DADOS			
8065	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
8112	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	71
3174	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	80
8066	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
8113	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	85
3176	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	93
8067	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
8114	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	97
3177	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
8068	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	119
8115	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	119
3178	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	126
8069	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	131
8116	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	131
3179	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	140
3180	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	152
8070	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
8117	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	157
3181	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	170
8071	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	175
8118	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	175
3182	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	184
3183	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	194



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8072	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	198
8119	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	198
3187	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	234
3188	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
8073	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	251
8120	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	251
3189	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	260
3191	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3192	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3193	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3194	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286
3201	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3202	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3203	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3204	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
8074	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	299
8075	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	300
8077	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	380
8078	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	381
8121	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	299
8122	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	300
8124	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	380
8125	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	381
3205	339030170000	MATERIAL DE	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADOS			
3206	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
8079	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	416
8126	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	416
3209	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	424
8080	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	428
8127	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	428
3210	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3211	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3212	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3213	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3214	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3215	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
3216	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3221	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3222	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3223	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3224	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3217	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3218	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3219	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3220	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
8081	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	470
8082	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	471



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DADOS			
8083	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	488
8084	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	489
8089	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	537
8090	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	538
8091	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	539
8092	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
8085	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
8086	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	570
8087	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	571
8088	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	572
8128	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	470
8129	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	471
8130	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	488
8131	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	489
8136	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	537
8137	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	538
8138	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	539
8139	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
8132	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
8133	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	570
8134	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	571
8135	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	572
3225	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	578



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3226	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	589
3227	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
3228	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	619
3229	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3230	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
8093	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	627
8140	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	627
3231	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	640
3232	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.01.00.26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	649
3233	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
3234	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	664
8094	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	669
8141	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	669
3235	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	677
3236	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700
3237	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	701
3238	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	702
8095	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	709
8142	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	709
3239	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	719
3240	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730
8096	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	734
8143	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	734
3241	339030170000	MATERIAL DE	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	743



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADOS			
3242	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	755
8097	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	761
8144	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	761
3243	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	769
8098	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	775
8145	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	775
3244	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	791
8099	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	795
8146	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	795
3245	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	803
8100	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	807
8147	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	807
3246	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	817
8101	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	821
8148	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	821
3247	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	828
8102	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	832
8149	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	832
3248	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	841
3249	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	851
8103	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	855
8150	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	855
3250	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	869



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DADOS			
3251	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3252	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	871
3253	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	888
3254	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	896
3255	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904
8104	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	879
8105	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	892
8106	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	899
8107	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	907
8151	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	879
8152	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	892
8153	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	899
8154	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	907
3256	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	920
3257	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	921
3258	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	922
8108	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	932
8155	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	932
3259	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	941
8109	339040570000	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	948
8156	339040950000	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	948



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega dos produtos/serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos/serviços, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

-
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - b) número do Processo;
 - c) número do Contrato.
 - d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG
nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº
_____,
representada pelo(a)
Sr.(a)_____, **DECLARA** expressamente sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e
CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG n°. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ **Nº**
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

nº: _____

Endereço: _____ **nº**

_____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária**

_____ **Banco** _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-
mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

-
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso

Décio Jardim Junior

Testemunhas:

Contratado
